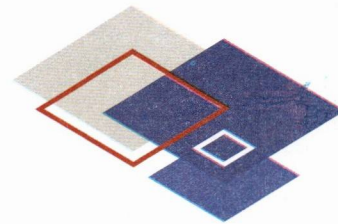




CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT
PODER LEGISLATIVO - GESTÃO 2023-2024



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2025

De 03 de fevereiro de 2025.

AUTORIA: Vereadora Nubia Rosana Reinher Foschiera (MDB) – Em Coautoria com a Vereadora Rejane Schneider Garcia (PSDB).

EM 03 REMESSA
102
Por despacho do Sr. Presidente
faço remessa desse autos à
Comissão Geral *du*

“INSTITUI A SEMANA DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia _____ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal ao Meio Ambiente, a ser comemorada anualmente nas Escolas Municipais de Água Boa-MT, durante a primeira semana de junho.

§ 1º - O dia 05 (cinco) de junho, “Dia Mundial do Meio Ambiente”, será o ponto culminante das ações de conscientização ambiental.

§ 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação envolver as escolas da rede pública Municipal, Estadual e das Instituições Particulares.

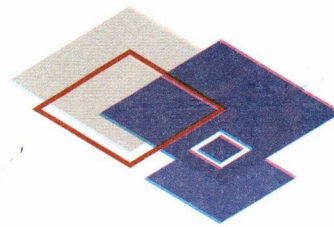
Art. 2º - A semana do meio Ambiente tem como objetivos principais:

- I – Promover a educação ambiental no ambiente escolar;
- II – Conscientizar a comunidade em geral sobre a importância da preservação ambiental;
- III – Incentivar práticas de educação sustentável, com enfoque integral;
- IV – Estimular a adoção de práticas e medidas de proteção ao meio ambiente;
- V – Desenvolver ações e atividades voltadas à sensibilização e reflexão sobre temas ambientais.

Art. 3º - Durante a Semana do Meio Ambiente, serão ministrados conteúdos pedagógicos sobre educação ambiental nas escolas da rede pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT
PODER LEGISLATIVO - GESTÃO 2023-2024



Art. 4º - A coordenação das ações será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com o apoio do Conselho Municipal do Meio Ambiente e parcerias com órgãos e entidades relacionados.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei serão efetuadas com dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Com o aumento populacional e a intensificação das atividades humanas, os impactos sobre o meio ambiente têm se tornado cada vez mais evidentes. É urgente buscar um modelo de desenvolvimento sustentável que garanta a preservação dos recursos naturais, conforme preceitua o Art. 225 da Constituição Federal.

A instituição da Semana Municipal do Meio Ambiente nas escolas busca sensibilizar a comunidade escolar para as questões ambientais, incentivando uma postura de reflexão e ação em favor da preservação. A proposta visa estimular a compreensão sobre os processos ecológicos e promover práticas sustentáveis que contribuam para minimizar os impactos ambientais e evitar desequilíbrios ecológicos.

Água Boa, localizada em uma região de forte vocação agrícola, precisa conciliar o crescimento econômico com a sustentabilidade. Assim, a presente Lei reforça o compromisso do município em promover a educação ambiental como ferramenta essencial para garantir um futuro equilibrado e próspero para as gerações atuais e futuras.

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 03 de fevereiro de 2025.

Nubia Rosana Reinher Foschiera (MDB)

Vereadora Autora

Rejane Schneider Garcia (PSDB)

Vereadora Coautora

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
1100 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
1100 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637

